



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Gurupi**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL Nº0008/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 09/12/2022

Termo de rescisão do Contrato de Trabalho celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E MARCO ANTONIO FRANCO LEAL, em 09 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, com sede nesta cidade, provisoriamente à Avenida Goiás, nº 2880, CEP 77.410.010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.537/0001-70, neste ato, representada por seu **Presidente Vereador Rodrigo Meneses Maciel**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.366.971-16 e portador do RG nº 389251586, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo em 18/05/2004 residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi(TO) Rua Senador Pedro Ludovico, 1256, Centro CEP 77.405-140, doravante simplesmente denominada DISTRATANTE, e de outro lado, **MARCO ANTONIO FRANCO LEAL**, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1704875, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins em 01/07/2020 inscrito no CPF/MF sob o nº 023.318.472-40, residente e domiciliado nesta cidade à Rua S 3, Q6 L1, Sol Nascente, Gurupi - TO CEP 77.425-040, doravante denominado DISTRATADO, acordam:

1 – A Contratante e o Contratado, em 03 de janeiro de 2022, firmaram um CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE Nº 008/2022, pelo qual a primeira confiou ao segundo a execução e serviços relativos a função de ASSISTENTE DE OUVIDORIA/SUBSTITUTO - CM-AO, conforme cláusula Primeira do referido CONTRATO sob distrato.

2 – O DISTRATADO, por força deste instrumento, executará seus serviços até o dia 30 de dezembro de 2022.

3 – As partes por razões internas e próprias, mutuamente desistem de dar continuidade ao contrato até agora vigente, e, destarte, restando acerto que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidas até o momento, a DISTRATANTE, pagará, se necessário, à DISTRATADA, as verbas rescisórias e demais remunerações às quais tem direito, caso existam.

4 – A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação a avença distratada, bem como aos serviços públicos prestados.



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Gurupi**

5 – a presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi (TO) para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

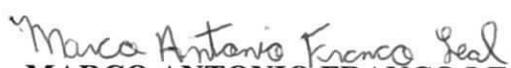
Pelo acordado, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que a tudo assistiram, abaixo assinadas.

Gurupi, 09 de dezembro de 2022

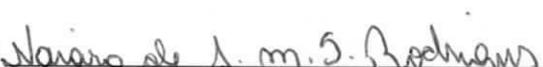
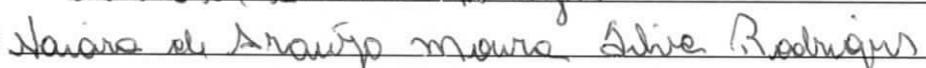
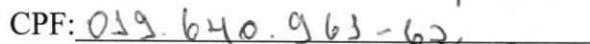
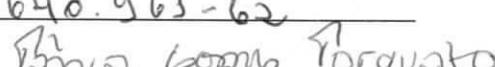
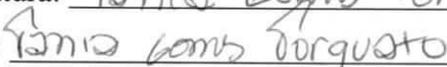
Pela DISTRATANTE:

  
**Vereador Rodrigo Meneses Maciel**  
**Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.**

DISTRATADO:

  
**MARCO ANTONIO FRANCO LEAL**  
**CPF 023.318.472-40**

TESTEMUNHAS:

- 1) Assinatura:   
Nome:   
CPF: 
- 2) Assinatura:   
Nome:   
CPF: 